

LEI NÚMERO 55 - DE 16 DE AGÔSTO DE 1948

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA YARA CLUBE

MIGUEL ARGOLLO FERRÃO, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marília decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública municipal a sociedade esportiva "Yara Clube".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

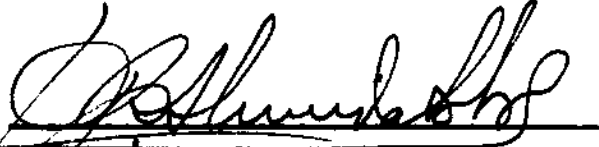
Prefeitura Municipal de Marília, aos 16 de agosto de 1948.



Eng. Miguel Argollo Ferrão,

Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Marília, aos 16 de agosto de 1948.



José B. de Almeida Sobrinho,
Diretor de Administração.-

REGISTRADO

a fls. 63 v. 64
Diretoria de Administração, 16 de 8 1948



Diretor de Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal, em sessão realizada a 12 de agosto de 1948. - projeto de lei n. 57/48.)